

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo**

Comunicado

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 12-08-2013, Ata 1717, deliberou pela revisão da decisão de tombamento do Cine Belas Artes, situado à Rua da Consolação, 2423, nesta Capital, tomada na Sessão Ordinária de 15-10-2012, Ata 1685, no sentido de elencar a fachada frontal (noroeste) voltada para a Rua da Consolação, como o elemento tombado, destacando a marquise existente sobre o passeio público, as peças sobrepostas à fachada (brises) vãos e vedos na forma como se apresentam nesta data.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das conseqüências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Publicação no DOE de 20/novembro/2013, pág. 69 – Poder Executivo – Seção I – São Paulo